



Aviso

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho

1 – De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à tramitação do procedimento concursal constante da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro adiante designada por Portaria, e nos termos do disposto no artigo 11.º da mesma, torna-se público que, na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 8 de setembro de 2023, que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo.

2 – Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril;

Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias;

Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril;

Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, técnico superior, com as seguintes funções específicas:

- Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;



- Elaborar, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representar o serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
- Elaborar procedimentos na área administrativa e contabilística, na contratação pública.
- Funções inerentes ao apoio da incubação de empresas, divulgação, mentoria, organização administrativa e digitalização.

4.1 A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Santa Cruz das Flores.

6 — Âmbito de Recrutamento:

6.1 — Ao procedimento concursal podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou por tempo determinado, e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LTFP.

7 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no artigo 27.º da Portaria.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações Literárias exigidas: posse de licenciatura ou grau académico superior a esta

9 — Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea j) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, adverte-se que no presente procedimento não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos



postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP e diretamente da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

11 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador obedecerá ao artigo 38.º da LTFP;

11.1 – Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 16, correspondente a € 1.333,35;

11.2 – À remuneração referida no ponto 11.1, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, na sua atual redação.

12 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas entregues até às 23H59 (AZOT) do último dia de aceitação de candidaturas.

13 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o correto preenchimento integral do formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível em www.cmscflores.pt, com indicação da referência aos postos de trabalho objeto do procedimento concursal, o qual deverá ser remetido, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço eletrónico candidaturas@cmscflores.pt nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13º da Portaria.

13.2 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem consideradas na aplicação da Avaliação Curricular.
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.3 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d), bem como os comprovativos a que se refere a alínea c) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.



14 — Motivos de Exclusão:

14.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a exclusão do candidato ao procedimento.

14.2 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção

15.1 - Atento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a aplicar, é a avaliação curricular.

15.2 - Opta-se ainda, e em complemento do método de seleção obrigatório, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, pela adoção do método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências.

16 – A avaliação curricular, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho e é valorada numa escala de 0 a 20 valores.

17 - Entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é valorada numa escala de 0 a 20 valores.

18 – A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º e do artigo 21.º da Portaria, através da seguinte expressão:

OF= 70% AC + 30% EAC

Sendo:

OF = ordenação final

AC = avaliação curricular

EAC = entrevista de avaliação de competências.

19 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do Júri, onde consta a forma de avaliação dos candidatos, é publicitada no sítio da Internet da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores em www.cmscflores.pt.

20 – Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores.

21 – A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências equivale à desistência do concurso;

22 - A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada em data, hora e local a comunicar oportunamente.

23 – Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 19 do presente aviso.



24 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência serão de forma decrescente, os seguintes:

- a) Tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas;
- b) Tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional;
- c) Nota final da habilitação académica exigida;
- d) Número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções ao posto de trabalho;
- e) Tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social;
- f) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos,

25 — Composição do Júri:

PRESIDENTE – Maria Elizabete Avelar Noia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores;

Vogais efetivos – Fábio do Rosário Milagres Medina, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores e Emília Isabel de Castro e Câmara de Freitas Valadão, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores.

Vogais Suplentes – Diana de Fátima Oliveira Noia e Cláudia Cristina Reis Madeira, Técnicos Superiores, da Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores.

Nas suas ausências e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

26 - Terminado o prazo para apresentação de candidaturas previsto nos pontos 12.1 e 12.2 do presente aviso, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação e os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria.

A lista unitária da ordenação final será publicitada em local visível e público das instalações Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores e na sua página eletrónica página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, em www.cmscflores.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

27 - Período experimental — o período experimental é o definido no n.º 2 do artigo.º 49.º da LTFP, isto é, de 180 dias.

28 – O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

29 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado, por extrato na 2.ª série do Diário da República, integralmente na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores em



www.cmscflores.pt, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.

30– Quota de emprego para candidatos(as) com deficiência:

No atual concurso - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida ao candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes(as) devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência.

31 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 – A Câmara Municipal de Santa Cruz da Flores informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal em cumprimento do disposto nos artigos 14.º e 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 42.º da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

33 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Santa Cruz das Flores ,24 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara,

José Carlos Pimentel Mendes